



TERMO DE COMPROMISSO - ADITIVO
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O presente Termo de Compromisso Aditivo que celebram: a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, e LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.399.041/0001-77, neste ato tendo como representante legal JADER LIMA, CPF 005.728.169-60, em cumprimento ao Artigo 128 de Lei Complementar nº 005/2006 de 06/10/2006 parágrafo 2º e Lei nº 2161/2010 Artigo 17, referindo-se ao processo nº 3.856/2016 – Conjunto Residencial Florence

O referido processo tramitou na Comissão de Estudo de Impacto de Vizinhança, que aprovou o Estudo para apresentação à comunidade. O estudo foi apreciado pelo Conselho Municipal do Plano Diretor em 13/09/2016, que deliberou pela aprovação do referido estudo, sendo apresentado em Audiência Pública no dia 25/10/2016, e encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento (SMPL) que informa:

Deverão ser cumpridas TODAS as medidas propostas no EIV, em especial:

1. Contratação de Serviços Técnicos para Elaboração do Projeto Arquitetônico e Complementares e detalhamentos em nível de Projeto Executivo, para a reforma e ampliação da construção do **CMEI SANTA CLARA – CAMPINA DA BARRA**. As orientações e especificações encontram-se no Anexo I.

Prazo para efetivação e comprovação da medida mitigadora: 6 meses a partir da publicação do presente termo.

Através deste Termo de Compromisso – ADITIVO, fica substituída o prazo para efetivação e comprovação da medida mitigadora apontada no item 01 por:

Prazo para efetivação e comprovação da medida mitigadora: até 20/12/2017 com o ateste de arquiteto ou engenheiro civil da SMPL.

O não cumprimento das medidas acima revoga os dispositivos resultantes deste processo. Este Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Araucária.



Araucária, 18 de setembro de 2017.

LYX – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante Legal: Jader Lima

JANETTE CRISTINA KURLETTO AZAMBUJA
Secretária Municipal de Planejamento



ANEXO 01

Os projetos a serem contratados destinam-se a fornecer todos os elementos necessários para a execução completa de uma obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e será composto de:

- Sondagem
- Ensaio de Percolação
- Projeto arquitetônico completo, contendo levantamento cadastral, projeto legal, layout, compatibilização, projeto de sinalização e comunicação visual
- Projeto estrutural e de fundações
- Projeto das instalações hidrossanitárias
- Projeto das instalações elétricas e de Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
- Projeto das instalações de GLP
- Projeto de alarme
- Projeto das instalações de telefonia e rede de dados (lógica)
- Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI), com a devida aprovação no Corpo de Bombeiros
- Orçamentos, contemplando os custos de material, mão de obra e leis sociais, BDI e data base utilizada, fonte de referência e respectivos códigos de composições dos custos unitários, utilizando como referência a Tabela SINAPE
- Cronograma físico-financeiro, contendo os itens da obra, valor global, percentual mensal de execução e valor financeiro mensal
- Memorial Descritivo dos projetos

O programa de necessidades proposto é o seguinte: 3 a 4 salas de berçário, lactário, banheiro com fraldário com acesso direto ao berçário, instalação sanitária para funcionário (masculino e feminino) com lavatório e vaso sanitário, solário e cobertura para interligação dos blocos.

O Núcleo de Pesquisa e Planejamento Urbano (NPPU) prestará apoio na realização destas atividades, nomeando um Engenheiro Civil ou um Arquiteto como fiscal para recebimento, análise e aprovação dos projetos. As medidas mitigadoras/compensatórias executadas pela empresa serão consideradas



atendidas quando aprovadas pelo fiscal. A aprovação do projeto para fins de Alvará de Construção fica a cargo da municipalidade.

Todos os projetos devem conter no carimbo de identificação das pranchas o nº da ART/RRT, nome e assinatura do profissional responsável técnico devidamente habilitado junto ao sistema CREA/CAU/CONFEA e nome e assinatura do contratante. O memorial descritivo da obra, com especificações técnicas dos materiais e serviços, **sem indicação de marcas**, contendo data e assinatura sob carimbo do responsável técnico devidamente habilitado junto ao sistema CREA/CAU/CONFEA. Os materiais devem ser descritos de forma a permitir a caracterização física, padrão de qualidade e equivalência técnica e de custos, sendo vedado o uso de termo "similar". Especificações técnicas dos equipamentos a serem instalados, bem como a sua forma de fixação.

Os projetos contratados deverão atender às normas NBR9050, NBR9077, CSCIP2012, RDC50, NBR6492, NBR5444, NBR5410, NBR5626, NBR8160, NBR10844, NBR17240, NBR10898, NBR13714, NBR14432, NBR15526, NBR, NBR15527, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e Resolução SESA 162/05 e demais normas e legislação pertinentes.